



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)



EDITAL UFPB 18/2019
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(Pibid)/UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Colegiado Institucional de Formação de Professores, torna público o edital para o processo de seleção de supervisores/bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB contemplados pelo edital Capes nº 7/2018.

PREÂMBULO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) tem a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que proporcionem aos discentes na primeira metade do curso uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a supervisores (a)s/bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) para supervisionar estudantes/bolsistas do curso de graduação em Química da UFPB no Instituto Federal da Paraíba (IFPB-Cabedelo). O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 7/2018 e portarias Capes 45/2018 e 158/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 De 26/03/2019 a 30/03/2019, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidatos às vagas de supervisor(a)/bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) da UFPB, para exercer atividades no Instituto Federal da Paraíba (IFPB-Cabedelo) conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 10 meses, a partir de abril do ano de 2019.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido e escaneado deverá ser enviado para o e-mail: pibid@prg.ufpb.br**, juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.6 deste edital.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em Química e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 atuar como professor na escola-campo Instituto Federal da Paraíba (IFPB-Cabedelo), cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid);

2.3.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública há pelo menos dois anos;

2.3.5 ser professor(a) na escola-campo Instituto Federal da Paraíba (IFPB-Cabedelo), onde o(a) estudante/bolsista de iniciação à docência realizará as atividades, e estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto;

- 2.3.6 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);
- 2.3.7 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Pibid a partir de abril de 2019.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nitidamente escaneadas):

- 3.1 cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- 3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- 3.3 declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- 3.4 cópia do RG;
- 3.5 cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- 3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- 3.7 cópia do comprovante de endereço;
- 3.8 cópia dos dados bancários (Banco Brasil – Agência – Conta);
- 3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (modelo anexo).

4. NÚMERO DE VAGAS

SUBPROJETO	VAGAS PARA BOLSISTA	Município
Química <i>campus</i> I	01	João Pessoa

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado pela equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, com base no que determina o Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

5.1.1 Encerradas as inscrições, o Colegiado Institucional de Formação de Professores, por meio da equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos divulgará, no dia **01/04/2019**, através de e-mail, a relação das inscrições deferidas, bem como o local exato, data e horário do processo seletivo. Esta relação também estará disponível no link <http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>.

5.1.2 No dia **02/04/2019** será realizado o processo seletivo, que consistirá de uma avaliação escrita, conduzida pela equipe de docentes coordenadores do núcleo do subprojeto/curso. A classificação do(a) candidato(a) terá como base a nota da prova escrita. O local do processo seletivo será nas dependências do campus I da UFPB.

5.1.3 Cabe à equipe de docentes coordenadores do núcleo do subprojeto/curso definir, publicar e divulgar os locais e horários de realização da avaliação.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior idade;

5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;

5.2.3 mais tempo ministrando o componente curricular para o qual se candidatou.

5.3 O resultado da seleção será divulgado no dia **03/04/2019**, através de e-mail, e também estará disponível no link <http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>.

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 10 meses.

5.4.1 A vaga de supervisor(a) bolsista oferecida será preenchida selecionando-se o primeiro colocado entre todos os candidatos da escola supracitada.

5.4.1.1 O candidato aprovado além do número de vagas de supervisor/bolsistas para cada licenciatura poderá ocupar a vaga de voluntário no projeto e terá prioridade, caso seja necessária a substituição de um supervisor/bolsista.

5.4.1.2 O(A)s demais candidato(a)s aprovado(a)s ficarão em uma lista de espera com validade de 10 meses, respeitando-se a ordem de classificação para cada licenciatura.

5.4.1.3 A condição para iniciar o trabalho como supervisor em um núcleo dos subprojetos depende da formação do próprio núcleo, que demanda a existência de pelo menos 24 bolsistas (estudantes), conforme consta no edital 07/2018 da Capes.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SUPERVISORES/BOLSISTAS

6.1 O(A)s supervisores/bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 10 meses, a partir de abril de 2019, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo coordenador;

6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

6.2 O(A)s supervisores/bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 elaborar plano de atividades em conjunto com o coordenador e os bolsistas de iniciação à docência (ID), detalhando as ações que serão desenvolvidas pelos bolsistas ID na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 7/2018.

6.2.2 participar do curso de formação elaborado pela Coordenação Institucional;

6.2.3 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a);

6.2.4 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;

6.2.5 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) coordenador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.6 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;

6.2.7 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

6.2.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos enviará à Coordenação Institucional Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a relação com o nome do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por ordem de classificação.

7.2 É vedado aos participantes do projeto:

7.2.1 receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

7.2.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.2.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

7.2.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.2.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7.3 O(A) bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

7.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.

7.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;

7.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

- 7.4 O(A) bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 7.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.
- 7.4.2 verificação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
- 7.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.4.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 7.4.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.4.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.4.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.4.8 Para efeito do disposto nos itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.5 O(A) candidato(a) classificado(a) terá que assinar um Termo de Compromisso no dia útil seguinte à publicação da lista classificatória, sob responsabilidade dos coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, independente de notificação individual.
- 7.6 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.6.1 O recurso deve ser dirigido à Presidência do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).
- 7.7 O(A) supervisor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado Institucional de Formação de Professores.

8. CRONOGRAMA

22/03/2019	Publicação do edital
22 a 25/03/2019	Período para impugnação do edital
26/03 a 30/03/2019	Inscrição dos candidato(a)s
01/04/2019	Divulgação das inscrições deferidas
02/04/2019	Processo seletivo
03/04/2019	Divulgação do resultado do processo seletivo
03/04 a 12/04/2019	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
13/04/2019	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo e do resultado final
13/04/2019	Entrega da documentação dos aprovados à Coordenação Institucional Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)/UFPB (Termo de Compromisso, documentos bancários e comprovação de cadastro na Plataforma Freire).

João Pessoa, 22 de março de 2019.

Dayse das Neves Moreira

Dayse das Neves Moreira
Coordenadora Institucional do PIBID/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB

Eu, _____ professor(a),

Matricula nº _____, lotado na escola _____

_____, residente à

rua _____, nº _____,

compl. _____ telefone _____ e-mail _____,

cidade _____, fone _____ venho

requerer minha inscrição para a seleção a uma vaga de supervisor(a)/bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) da UFPB no subprojeto de _____.

Declaro que tenho conhecimento do edital Capes nº 7/2018.

Para controle da equipe de coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos

Documentos entregues (cópias nitidamente escaneadas):

Cópia do RG

Comprovante de situação cadastral do CPF disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;

Cópia do comprovante de endereço

Cópia do diploma de licenciatura na área do curso e de pós-graduação, se houver.

Cópia do contracheque ou comprovante do tempo de magistério na educação básica

Cópia do Título Eleitoral

Cópia do comprovante eleitoral da última eleição

Documento de conta corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Pibid (modelo anexo);

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (EDITAL CAPES Nº 7/2018) Via do(a) candidato(a)

Assinatura e carimbo do responsável na direção/secretaria da escola

____/____/____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid**



DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB (edital Capes nº 7/2018) e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 10 meses.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid**



DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB, subprojeto de _____, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa da UFPB ou de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de iniciação à docência e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, _____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
Portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma
vaga no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB, no
subprojeto de _____, apresento recurso contra
o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 18/2018 do Programa Institucional
de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e
revisão dos seguintes documentos:

() Prova escrita

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em ___/___/___

Por _____